



Decreto nº. 840/2022

Sítio D'Abadia-GO, 25 de janeiro de 2022.

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Sítio d'Abadia;

CONSIDERANDO o que declara o último relatório epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, que atesta o aumento exponencial dos casos de COVID-19 e Influenza no Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 838/2022 municipal publicado em 21 de janeiro de 2022 estabelece regras para enfrentamento da situação crítica na saúde pública em razão da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da influenza;

CONSIDERANDO que Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2022, do Conselho Estadual de Educação de Goiás autoriza o Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) nos municípios que decretaram suspensão das aulas presenciais cujas instituições estão vinculadas ao Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que a vacinação da população local ainda está em progresso, e que a vacinação de crianças com idades entre 11 e 05 anos está em fase inicial;

CONSIDERANDO que entre as doses pediátricas requer um intervalo de 08 semanas;

CONSIDERANDO que o município fornece educação para crianças menores de 05 anos, as quais ainda não estão sendo vacinadas;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde municipal não possui estrutura suficiente para suportar uma possível nova onda de contaminação por COVID-19;

CONSIDERANDO que atualmente o Brasil registra um aumento significativo de internações por COVID-19, e que o Estado de Goiás se encontra com 89,60% dos leitos de UTI para COVID-19 ocupados, segundo boletim divulgado em 23/01/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 08 de abril de 2022, a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de Sítio d'Abadia, permanecendo exclusivamente na modalidade remota.

Parágrafo único – As aulas presenciais retornarão no dia 11 de abril de 2022, com



apresentação de novo relatório epidemiológico pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo posterior disposição em contrário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

1 Gabinete do Prefeito, em Sítio d'Abadia – GO, 25 de janeiro de 2022.

WEBER REIS LACERDA

Prefeito Municipal